



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 190/91 PMSGO - GAB. 02 de julho de 1991.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIXAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MU-
NICIPAL DE ESPORTES - AMES.**

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 28 de junho do corrente ano, e ele sanciona e promulga:

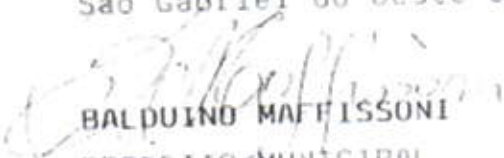
ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar convênio com a Associação Municipal de Esportes - AMES, objetivando o suprimento de recursos financeiros destinados à sua manutenção.

ARTIGO 2º Caberá à Diretoria da Associação Municipal de Esportes - AMES a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como a prestação de contas nos moldes exigidos pela Legislação e órgãos fiscalizadores.

ARTIGO 3º A eventual dissolução ou simples paralização das atividades da Associação Municipal de Esportes - AMES implicará obrigatoriamente na interrupção de todo e qualquer repasse de recursos para a entidade conveniada.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo ao início do corrente ano.

São Gabriel do Oeste 02.07.91


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL